



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FOLHA PARA DESPACHOS

Nº Processo: RJ-2015-11554

Volume 1

Data: 05/11/2015

Despachos

Senhor gerente

Trata-se de recurso interposto por COKINOS & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES contra a decisão contida no Ofício/CVM/SNC/GNA/MC/206/15 (fl. 05), datado de 20/10/2015, referente à aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pelo não envio da Declaração de Conformidade de 2015, de acordo com o previsto no art. 5º da Instrução CVM nº 510/2011. Como demonstra o ofício antes mencionado, a referida informação deveria ter sido entregue até 01/06/2015 e foi entregue em 11/06/2015, houve a cobrança da multa referente a 8 (oito) dias de atraso, observado o disposto nos artigos 12 e 14 da Instrução CVM 452/07.

2. O recorrente argumenta que, ao enviar no mês anterior as informações anuais, acabou gerando equívoco por concluir que as informações tinham sido processadas e estavam regulares. Essa interpretação equivocada teve origem no email enviado pela CVM de alerta sobre o atraso no envio da Declaração. Este email informa que “a atualização de dados cadastrais (caso seja necessária) e a Declaração Eletrônica de Conformidade são procedimentos distintos” (grifo do recorrente). Ressalta ainda que no decorrer do ano de 2014 não executaram nenhuma auditoria em empresas do âmbito da CVM. Como o próprio email informa, a atualização de dados cadastrais e a Declaração Eletrônica de Conformidade são procedimentos distintos e a multa é decorrente do não envio da Declaração de Conformidade, nada relacionado à atualização anual de dados cadastrais.

3. Cabe ainda destacar que o recorrente, em obediência ao positivado no art. 3º da Instrução CVM nº 452/07, foi alertado por esta autarquia sobre o descumprimento da referida obrigação acessória, bem como sobre a incidência da multa respectiva. De fato, em 02/06/2015 às 17 horas e 27 minutos, foi encaminhada mensagem eletrônica (fl. 04) para o endereço “demetrio@cokinos.com.br” (endereço eletrônico registrado nos dados cadastrais de COKINOS & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES nesta autarquia), em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 11 da mesma instrução.

4. Por tudo o que foi exposto e como o recurso não apontou novos elementos ou evidências que justifiquem a necessidade de modificação da decisão recorrida, é possível admitir que a aplicação da multa cominatória diária pelo não envio da Declaração de Conformidade de 2015 foi efetuada em observância às normas vigentes para tal procedimento. Portanto, não necessitando de reforma. Assim, encaminho o recurso para melhor consideração superior.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CAROLINA FERNANDES PIMENTEL NAEGELE

Analista de Normas de Auditoria

Matrícula CVM 7.001.700

De acordo, ao SNC para apreciação.

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS

Gerente de Normas de Auditoria

De acordo, ao SGE para apreciação e encaminhamento ao Colegiado.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria